

LRF: Publicações
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTOS - PI**

ID: 8088BABF3A894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO ÇANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	236.250,00		0,00 236.250,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.970.717,35	16.578.015,28	13.392.702,07
Investimentos	28.443.066,22	15.050.364,15	13.392.702,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.527.651,13	1.527.651,13	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.970.717,35	16.578.015,28	13.392.702,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II ÇT)	29.734.467,35 <(d - a)>	16.578.015,28 <(e - b)>	13.156.452,07 <(f - c)>

MAXWELL PIRES FERREIRA
787.896.133-68
PREFEITO MUNICIPAL

GERLANY MELO R DA FONSECA
033.309.443-31
COORDENADORA DE DESPESAS

LIDIANE DE MESQUITA BRANDÃO
002.379.883-13
CONTROLADORA MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC-PI-00444/O-7

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.